



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Agudo

### PROJETO DE LEI Nº 06/78-E

Aumenta a zona Urbana da cidade de Agudo e dá outras providencias.

PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo - 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criadas e incluídas no Plano Diretor da cidade de Agudo, as seguintes Quadras:

Quadra denominada : Formada pelo quarteirão das ruas: -  
J-4 Av. Euclides Kliemann, continuação da Rua Capitão Gama, interrompida - pelo estádio do A.C.Avenida, Rua s/ nome, a ser criada e a Rua General Isidoro Neves; e terá 145,20m frente norte e sul, e, 132,00m em suas transversais, leste e oeste;-

Quadra denominada : Formada pelo quarteirão das ruas: -  
L-4 Rua sem nome a ser criada, continuação da Rua Capitão Gama, Rua sem nome a ser criada e Rua General Isidoro Neves; e terá 145,20m frente norte e sul, e, 132,0m em suas transversais, leste e oeste, ruas: Gel. - Isidoro Neves e Rua Capitão Gama, - respectivamente.

§ ÚNICO - As ruas a serem criadas e referidas como ruas sem nome, terão a largura de 24 (vinte e quatro) metros.

ART. 2º - Os terrenos e construções existentes ou as construções que forem construídas sob as quadras criadas no Artigo 1º, desta Lei, estarão isentos de Tributação Municipal até 31 de dezembro de 1980.

ART. 3º - Os melhoramentos urbanísticos nas áreas mencionadas e criadas na presente Lei serão feitos na medida da necessidade, possibilidade, a requerimento dos interessados ou por determinação do Executivo.

ART. 4º - O mapa anexo, passa a fazer parte integrante da Lei.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 18 de abril de 1978.

  
PEDRO OZÓRIO OLIVEIRA SCHORN  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 06/78-E

Agudo, 18 de abril de 1978.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando anexo, para apreciação desta Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 06/78 - E.

Em face da importância da matéria, solicitamos que a mesma seja incluída na ordem do dia da próxima reunião ordinária desta Casa a realizar-se dia 26 de abril, bem como sua apreciação em regime de urgência.

Trata o referido Projeto de Lei, do aumento da zona urbana da cidade de Agudo, com a modificação do Plano Diretor, incluindo-se agora as quadras J-4 e L-4.

A matéria reveste-se de maior importância, visto que, sobre a quadra L-4, será construída a futura sede da Rádio Agudo Ltda. bem como a instalação de sua torre de transmissões.

No artigo 2º do Projeto de Lei nº 06/78-E, estamos criando a isenção dos tributos municipais até 31 de dezembro de 1980, uma vez que, havendo maior interesse da Radio Agudo Ltda. no aumento da zona urbana sugerida pelo Projeto de Lei em pauta, além de ser os serviços de rádio considerados de utilidade pública, e concessão do Governo Federal, não poderia haver um prejuízo maior dos demais proprietários a serem atingidos pelo Projeto de Lei.

Sem mais, na certeza de uma manifestação no menor prazo possível sobre a matéria, além de positiva, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e respeito.

Cordialmente

PEDRO GEORGE OLIVEIRA SCHORN  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Senhor  
BRUNO BENO GEHRKE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
AGUDO